A aplicação do princípio in dubio pro natura na solução de conflitos e na interpretação das leis pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Autor(res)

Renato Horta Rezende
Ian Fernando Ferreira De Freitas
Leandro Belillo De Lima Cosso
Aressa Nathely Silva Godinho Ferreira
Victor Lehon Mageste Rodrigues

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Incialmente pontua-se que existem vários princípios norteadores para os operadores do direito ambiental, dentre eles há o princípio hermenêutico in dubio pro natura.
Através desse princípio os magistrados, em especial os ministros so Superior Tribunal de Justiça, são norteados para realizarem a interpretação da legislação pertinente, bem como, aplicarem na solução de conflitos.
Por outro lado, além de entender o que é esse princípio, bem como ele é aplicado atualmente, também é importante observar quais são os impactos para o empreendedor da atividade perigosa ao meio ambiente decorrentes da interpretação e aplicação desse princípio.
Sendo assim, para realizar as observações e chegar aos entendimentos citados, é necessário trazer a baila o entendimento jurisprudencial e opiniões de advogados sobre o tema.

Objetivo

Objetivo geral: Abordar como é feita a interpretação e aplicação do princípio in dubio pro natura.
Objetivo específico: Verificar os impactos para o empreendedor da atividade potencialmente perigosa ao meio ambiente, frente a interpretação e aplicação do princípio in dubio pro natura.

Material e Métodos

O método de pesquisa utilizado foi o de pesquisa bibliográfica, que consiste no levantamento bibliográfico de obras jurídicas e análise das opiniões de autores que versam sobre o tema.

A pesquisa observou a definição do princípio in dubio pro natura, assim como qual é a interpretação e aplicação atual do princípio no mundo jurídico.

Além disso, também foi observado os impactos para o empreendedor da atividade potencialmente perigosa ao meio ambiente, frente a interpretação e aplicação do princípio in dubio pro natura.

Resultados e Discussão

O princípio in dubio pro natura estabelece que, em caso de dúvida, a norma mais benéfica para o meio ambiente deve ser utilizada. Herman Benjamin leciona:
"Na tarefa de compreensão e aplicação da norma ambiental, por exemplo, inadmissível que o juiz invente algo que não está, expressa ou implicitamente, no dispositivo ou sistema legal. No entanto, havendo pluralidade de sentidos possíveis, deve escolher o que melhor garanta os processos ecológicos essenciais e a biodiversidade."

Além disso, conforme abordado por Cláudio Farenzena, observa-se também que em decorrência desse princípio o STJ vem determinando a inversão do ônus da prova, transferindo para o empreendedor da atividade potencialmente perigosa o ônus de demonstrar que o empreendimento é seguro para natureza.
Sendo assim, a inversão do ônus da prova traz a responsabilidade, para o empreendedor da atividade potencialmente perigosa, de demonstrar que sua atividade respeita a segurança necessária estabelecida pela legislação.

Conclusão

Observa-se que o STJ vem interpretando e aplicando o princípio in dubio pro natura com objetivo de trazer maior proteção judicial ao meio ambiente, bem como, trazer maior responsabilidade aos agentes que exercem atividades perigosas ao meio ambiente.
Ademais, o STJ também reforça a importância desses agentes estarem comprometidos com a segurança dos seus empreendimentos, a fim de mitigar danos a natureza.

Referências

FARENZENA, Cláudio; Princípio in dubio pro natura no STJ. (2018): Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principio-in-dubio-pro-natura-no-stj/709303596#:~:text=O%20princ%C3%ADpio%20in%20dubio%20pro%20natura%20tem%20sido%20usado%20como,Tribunal%20de%20Justi%C3%A7a%20(STJ).&text=%C3%B4nus%20da%20prova%20em%20mat%C3%A9ria,estudo%20pr%C3%A9vio%20de%20impacto%20ambiental. Acesso em 20/11/2024.

CONJUR; Princípio do in dubio pro natura ganha força no Superior Tribunal de Justiça; (2019). Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-mai-12/in-dubio-pro-natura-ganha-forca-superior-tribunal-justica/. Acesso em 20/11/2024.

Secretaria de Comunicação Social do STJ; In dubio pro natura: mais proteção judicial ao meio ambiente; 2019. Disponível em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2019/In-dubio-pro-natura-mais-protecao-judicial-ao-meio-ambiente.aspx. Acesso em 20/11/2024.